



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARAÍBA – *Campus* Campina Grande

EDITAL DE RECADASTRAMENTO e CADASTRO DE RESERVA Nº04/2017

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB – *Campus* Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de **Edital de Recadastramento** para os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais, **atendidos** pela Política de Assistência Estudantil do IFPB no **PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO** do *Campus* Campina Grande e formação de **Cadastro de Reserva** para os que pleiteiam atendimento no programa.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de recadastramento tem por objetivo acompanhar os estudantes inseridos no Programa de Alimentação do IFPB *campus* Campina Grande, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil do IFPB e com o Decreto nº 7.234 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência estudantil – PNAES.

1.2 O presente Edital **visa ofertar do serviço de alimentação, através do Restaurante Estudantil**, promovendo condições de permanência do estudante durante o tempo regular do seu curso.

1.3 O Edital destina-se ao *recadastramento* de todos os estudantes que são atendidos pelo Programa de Alimentação (Restaurante Estudantil), que ingressaram no Programa em Editais com datas de vigência anteriores ao ano letivo de 2016.2.

1.4 O Edital destina-se também a inscrição em um Cadastro de Reserva para os alunos com matrícula de ingresso no IFPB anterior ao ano letivo de 2016.2 e que não são contemplados (atendidos) no Programa de Alimentação.

1.5 Serão destinadas vagas para o Programa de Alimentação aos discentes com ingresso no IFPB anterior ao período 2016.1, mediante inscrição no Cadastro de Reserva deste Edital e a análise socioeconômica realizada pela equipe do Serviço Social, observando conformidade a disponibilidade dos recursos disponíveis do *campus*.

1.6 Os estudantes que ingressaram no Programa de Alimentação através de edital em 2016.2 não poderão participar deste Edital.

1.7 Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO

a) 1ª Etapa: Retirada e devolução de Formulário específico, devidamente preenchido, assinado, além de marcar no formulário se é beneficiário de algum programa e qual deseja solicitar (marcando um sinal de mais no programa que deseja solicitar), juntamente com os documentos exigidos conforme item 5 deste Edital, que está disponível na Recepção do *Campus*.

b) 2ª Etapa: Análise da documentação socioeconômica.

Obs: A documentação anexada pelo estudante no ato da inscrição deverá estar de acordo com os anexos 01 (para maiores de idade) ou 02 (para menores de idade) deste Edital.

3. CRONOGRAMA

DATA	ETAPAS
10/02/2017	Publicação do Edital
14/02 a 07/03/2017	Inscrições
07/03 a 14/03/2017	Análise
17/03/2017	Resultado Preliminar (previsto)
20/03 a 21/03/2017	Recurso
24/03/2017	Resultado Final (previsto)

4. DOS CRITÉRIOS:

4.1 Avaliação da situação socioeconômica apresentada pelo estudante.

4.2 Na avaliação socioeconômica serão considerados o conjunto dos fatores sociais existentes que apresentam indicadores agravantes da situação familiar, tais como:

- Renda familiar;
- Número de dependentes;
- Despesas da família com moradia;
- Distância do domicílio de origem;
- Situações de doença na família;
- Situações de desagregação familiar.

4.3 O estudante poderá ser atendido no Programa de Alimentação se a renda familiar *per capita* não for excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, conforme disposição do Decreto nº 7.234 de julho de 2010 e disponibilidade orçamentária do *Campus*.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 As inscrições deverão ser realizadas mediante Formulário de Inscrição, assinado, com foto 3x4 (recente) e acompanhado da seguinte documentação:

a) Cópia do cartão do Programa Bolsa Família (se a família for contemplada com o programa);

b) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda, se houver;

c) Cópia das despesas familiares – recibos: de água, luz, aluguel ou comprovante de pagamento (na hipótese do imóvel residencial ser financiado);

d) Comprovante de renda familiar (xérox), segundo as seguintes condições:

- **Se assalariado:** cópia da carteira de trabalho atualizada; recibo de salário completo, holerite ou contracheque;
- **Se desempregado:** cópia da Carteira de Trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco;
- **Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços:** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, expedido por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) ou no caso de trabalhador informal, declaração firmada por duas testemunhas, com data atual, informando a renda mensal e a atividade exercida;
- **Se aposentado:** cópia do último comprovante de recebimento de benefício do INSS;
- **Se pensionista:** cópia do último comprovante de recebimento de (pensão) do INSS;
- **Se produtor rural:** Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – constando a principal atividade e a remuneração média mensal. Caso não seja associado ao sindicato, fazer a declaração de próprio punho,

assinada juntamente com duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone);

- **Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos):** declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 2 (duas) testemunhas, que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF). Apresentar também cópia da carteira de trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco;
- **Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis:** cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal;
- **Se estiver recebendo pensão alimentícia:** apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os estudantes que não participarem deste recadastramento e/ou não apresentarem a documentação exigida (ver item 5 do Edital) serão desligados do serviço promovido pelo Programa de Alimentação do IFPB *Campus* Campina Grande (Restaurante Estudantil).

6.2 Os estudantes que não estão inseridos no Programa de Alimentação, com ingresso no IFPB *Campus* Campina Grande anterior ao período 2016.2, devem realizar inscrição e anexar a documentação exigida (ver item 5 do Edital), tendo em vista o atendimento no programa conforme disponibilidade do cadastro de reserva (ver item 1.4).

6.3 Não serão aceitas inscrições ou documentações fora do prazo.

6.4 Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas serão publicados Editais de retificação.

6.5 A Coordenação de Assistência ao Estudante – CAEST poderá, a qualquer tempo, convocar o estudante para a realização de entrevista sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao seu local de domicílio, bem como efetuar consultas a cadastros de informações socioeconômicas para comprovar as informações prestadas no processo de inscrição neste Edital.

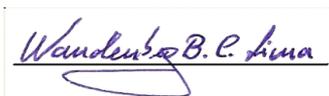
6.6 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do atendimento no Programa de Alimentação.

6.7 A divulgação do resultado será realizada através do nº CPF do discente participante do processo seletivo.

6.8 Todas as informações oficiais a respeito deste Edital serão divulgadas nos Quadros de Aviso do campus.

6.9 Será de responsabilidade exclusiva do estudante o cumprimento dos prazos e normas deste Edital e de eventuais retificações. A CAEST não se responsabilizará por informações prestadas por setores outros setores.

Campina Grande, 10 de fevereiro de 2017.



Wandenberg Bismark Colaço Lima
Diretor de Ensino
IFPB *Campus* Campina Grande

ANEXO 01
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
(Candidato maior de idade)

Eu, _____, aluno (a) do Curso de _____ do IFPB *Campus* Campina Grande, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no End.: _____, nº _____, Fone _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento para inscrição do Programa de Assistência Estudantil, são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos, assim como não omito a existência de outros documentos/informações que poderiam mudar a análise do meu perfil socioeconômico . Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração configura-se em crime previsto no Código Penal brasileiro e passível de apuração, na forma da Lei. Nada mais a declarar, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) aluno(a)

ANEXO 02
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
(Responsável pelo candidato menor de idade)

Eu, _____, responsável por

_____,
aluno(a) do Curso _____ do IFPB *Campus* Campina Grande, nacionalidade
_____, estado civil _____, profissão _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) no End.: _____, nº _____, Fone
_____, Bairro _____, Cidade
_____, Estado _____, declaro, para fins de direito, sob as

penas da lei, que as informações e os documentos que apresento para inscrição do Programa de Assistência Estudantil do IFPB, são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos, assim como não omito a existência de outros documentos/informações que poderiam mudar a análise do perfil socioeconômico do(a) estudante pelo(a) qual sou responsável.

Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração configura-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro que a renda familiar do aluno(a)
_____ é de R\$ _____ mensais, referente
aos ganhos obtidos no trabalho de nossa família, composta por _____ pessoas, em atividades conforme
abaixo discriminadas:

Membro familiar (pai/mãe ou irmão) _____
Atividade remunerada: _____
Endereço do trabalho: Rua _____ Nº _____ Bairro: _____
Município: _____
Remuneração: _____

Membro familiar (pai/mãe ou irmão) _____
Atividade remunerada: _____
Endereço do trabalho: Rua _____ Nº _____ Bairro: _____
Município: _____
Remuneração: _____

Membro familiar (pai/mãe ou irmão) _____
Atividade remunerada: _____
Endereço do trabalho: Rua _____ Nº _____ Bairro: _____
Município: _____
Remuneração: _____

Membro familiar (pai/mãe ou irmão) _____
Atividade remunerada: _____
Endereço do trabalho: Rua _____ Nº _____ Bairro: _____
Município: _____
Remuneração: _____

Declaro ainda que os valores acima apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no desligamento do Programa de Assistência Estudantil do IFPB.

As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) declarante

Testemunhas:

Nome _____ CPF _____
Nome _____ CPF _____